

## **RESOLUÇÃO N° 01/1998**

(Publicada no Diário Oficial de 07 e 08/02/1998)  
(Republicada no Diário Oficial de 14 e 15/03/1998)

Alterada pela Resolução nº 26/09.

Ver Resolução nº 26/16, que altera a titularidade dos benefícios para VULCABRAS AZALÉIA BAHIA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, CNPJ nº 00.733.658/0001-02 e IE nº 046.724.061NO, por incorporação da primeira empresa pela segunda.

### **Fixa o percentual a ser utilizado como Crédito Presumido para a CALÇADOS AZALÉIA NORDESTE S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações posteriores,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em 99% o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado nas operações de saída de calçados e seus componentes realizadas pela CALÇADOS AZALEIA NORDESTE S/A, localizada no município de Itapetinga, neste Estado.

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da apuração do ICMS referente ao início da produção até 31.12.2020, nos termos do disposto no Decreto nº 11.357/2008.

**Nota:** A redação atual do art. 2º foi dada pela Resolução nº 26, de 21/10/09, DOE de 23/10/09, efeitos a partir de 23/10/09.

**Redação original, efeitos até 22/10/09:**

"Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da apuração do ICMS referente ao início da produção até 31.12.2017."

**Art. 3º** Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 02 de fevereiro de 1998.

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Presidente